



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/PP/044/2019**

Em 18 de Novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, neste ato representado pelo Secretário, Sr José Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade n° 055287002015-6 SSP/MA e do CPF n° 253.266.003-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial N° 044/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos especializados em manutenção de veículos e motocicletas da frota municipal, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios , a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 155/2019 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

<b>Nome empresarial:</b> AUTO MOTORDIESEL LTDA
<b>Cnpj:</b> 00.975.911/0001-34
<b>Endereço:</b> PC EMILIANO MELO DE AZEVEDO A, ENTRONCAMENTO, Cep: 65.910-140, IMPERATRIZ - MA
<b>(DDD) Telefone:</b> (99) 3525-3432 / (99) 3525-3216
<b>E-mail:</b> motordiesel@motordieselnet.com.br
<b>Nome do representante legal:</b> WLLISSES SANTOS LIRA
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:</b> 155518820003 SSP MA
<b>CPF:</b> 009.854.933-21

GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL PEÇAS E ACESSÓRIOS
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS	%	484.100,00	18,00%	R\$396.962,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA/HOME M	VALOR TOTAL HORA/HOMEM

*Francisco*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO**

2	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: -MECÂNICA EM GERAL  -ELÉTRICA GERAL -RETÍFICA GERAL  LATERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA  -CAPOTARIA GERAL	HORA	1475	R\$100,00	R\$147.500,00
<b>VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA)</b>				<b>R\$544.462,00</b>	
<b>GRUPO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL PEÇAS E ACESSÓRIOS
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS	%	698.900,00	18,00%	R\$573.098,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA/HOMEM	VALOR TOTAL HORA/HOMEM
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: -MECÂNICA EM GERAL  -ELÉTRICA GERAL -RETÍFICA GERAL  LATERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA  -CAPOTARIA GERAL	HORA	2223	R\$100,00	R\$222.300,00
<b>VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA)</b>				<b>R\$795.398,00</b>	
<b>Nome empresarial: AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI</b>					
<b>Cnpj: 24.722.636/0001-05</b>					
<b>Endereço: AV SANTA LUZIA GALPAO01, JARDIM BRASIL, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA</b>					
<b>(DDD) Telefone: (99) 9206-3949</b>					
<b>E-mail: autocentersomeacessorios@gmail.com</b>					

*Francisco*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>Nome do representante legal: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOUSA</b>					
<b>Cédula de identidade/órgão emissor: 0000462921956</b>					
<b>CPF: 755.943.823-72</b>					
<b>GRUPO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL PEÇAS E ACESSÓRIOS
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS	%	120.550,00	14,00%	R\$103.673,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA/HOMEM	VALOR TOTAL HORA/HOMEM
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: -MECÂNICA EM GERAL  -ELÉTRICA GERAL -RETÍFICA GERAL  LATERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA  -CAPOTARIA GERAL	HORA	383	R\$105,00	R\$40.215,00
<b>VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA)</b>					<b>R\$143.888,00</b>
<b>GRUPO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL PEÇAS E ACESSÓRIOS
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS	%	35.300,00	14,00%	R\$30.358,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA/HOMEM	VALOR TOTAL HORA/HOMEM
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: -MECÂNICA EM GERAL  -ELÉTRICA GERAL -RETÍFICA GERAL  LATERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA	HORA	111	R\$105,00	R\$11.655,00

*Francisco de Assis da Silva Sousa*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

	-CAPOTARIA GERAL				
<b>VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA)</b>					<b>R\$42.013,00</b>
<b>GRUPO V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO	VALOR DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS	%	39.950,00	14,00%	R\$34.357,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA/HOME M	VALOR DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: -MECÂNICA EM GERAL  -ELÉTRICA GERAL -RETÍFICA GERAL  LATERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA  -CAPOTARIA GERAL	HORA	126	R\$105,00	R\$13.230,00
<b>VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA)</b>					<b>R\$47.587,00</b>
<b>GRUPO VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL PEÇAS E ACESSÓRIOS
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS	%	427.150,00	14,00%	R\$367.349,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA/HOME M	VALOR TOTAL HORA/HOMEM
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: -MECÂNICA EM GERAL  -ELÉTRICA GERAL -RETÍFICA GERAL  LATERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA  -CAPOTARIA GERAL	HORA	1617	R\$105,00	R\$169.785,00
<b>VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA)</b>					<b>R\$537.134,00</b>

*Francisco*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>GRUPO VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL PEÇAS E ACESSÓRIOS
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS	%	15.950,00	14,00%	R\$13.717,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA/HOMEM	VALOR TOTAL HORA/HOMEM
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: -MECÂNICA EM GERAL  -ELÉTRICA GERAL -RETÍFICA GERAL  LATERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA  -CAPOTARIA GERAL	HORA	38	R\$105,00	R\$3.990,00
<b>VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA)</b>					<b>R\$17.707,00</b>
<b>GRUPO VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL PEÇAS E ACESSÓRIOS
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS	%	13.900,00	14,00%	R\$11.954,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA/HOMEM	VALOR TOTAL HORA/HOMEM
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO: -MECÂNICA EM GERAL  -ELÉTRICA GERAL -RETÍFICA GERAL  LATERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA  -CAPOTARIA GERAL	HORA	34	R\$105,00	R\$3.570,00
<b>VALOR TOTAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA)</b>					<b>R\$15.524,00</b>

Observações: Nada a registrar

*F. J. ...*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 044/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- 2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
  - 2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
- 2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.
- 2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Página 6/14

*J.A.S. Maranhão*



## MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

*Franco*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 8/14

*Estadual*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

*J. Maranhão*



## MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

### CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Página 10/14

*Estanislau*



## MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

### CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Página 12/14

*Franco*



## MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailândia.ma.gov.br](http://www.açailândia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

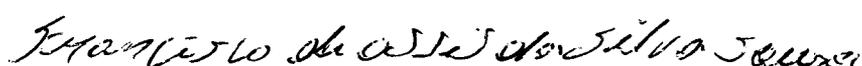
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**Açailândia (MA) 21 de novembro de 2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

  
**JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**AUTO MOTORDIESEL LTDA  
WLLISSES SANTOS LIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR**

  
**AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOUSA  
ADMINISTRADOR**

Testemunhas:

Nome: Kaline Queiroz CPF: 042.704.183-03.

Nome: Cláudia A. de CPF: 375.343.723-04



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 051626/19

**Data da**

25/09/2019 09:52:51

**Inscrição Estadual:** 124918140

**CPF/CNPJ:** 24722636000105

**Razão Social:** AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI

**Endereço:** AVE SANTA LUZIA, 520 GALPAO01 CEP: 65930000

**Telefone:** (99)99206394

**Município:** ACAILÂNDIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/01/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia – MA, 25 / 09 / 2019

*Soraia Pereira Carvalho*  
Servidora Pública PMA-MA  
Matrícula nº 18576

**Data Impressão:** 20/11/2019 10:22:39





## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077251/19

Data da

25/09/2019 09:52:15

Inscrição Estadual: 124918140

CPF/CNPJ: 24722636000105

Razão Social: AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 520 GALPAO01 CEP: 65930000

Telefone: (99)99206394

Município: ACAILÂNDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/01/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

#### COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia – MA, 20 / 11 / 2019

*Soraia Peres Carvalho*  
Servidora Pública PMA-MA  
Matrícula nº 18576

Data Impressão: 20/11/2019 10:21:24



**PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS  
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**CNPJ/CPF:** 24.722.636/0001-05

**CERTIDÃO Nº:** 2295/2019

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI

**INICIO DAS ATIVIDADES:** 29/04/2019

**RUA:** SANTA LUZIA, 520, GALPÃO01, CEP - 65930-000

**BAIRRO:** JARDIM BRASIL

**CIDADE:** ACAILANDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI** que possui o CNPJ: **24.722.636/0001-05** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

**Finalidade da Certidão:** REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

**Válida Até:** 02/12/2019

**Código de Autenticidade:** PX1473NSB

consulte a autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açaílândia – MA, 26/11/2019

**Soraia Pereira Carvalho**  
Servidora Pública - MA-MA  
Matricula nº 18976

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.722.636/0001-05

**Razão Social:** AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI

**Endereço:** AV SANTA LUZIA 520 GALPAO 01 / JARDIM BRASIL / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/11/2019 a 06/12/2019

**Certificação Número:** 2019110705145275260968

Informação obtida em 20/11/2019 10:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

### COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia – MA, 20 / 11 / 2019

*Soraia Pereira Carvalho*  
Servidora Pública PMA-MA  
Matrícula nº 26875





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI**  
**CNPJ: 24.722.636/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

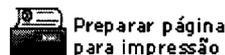
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:44:33 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **F1E1.FD88.E47A.EAE9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

### **COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia – MA, 20 / 11 / 2019

  
**Soraila Pereira Carvalho**  
Servidora Pública PMA-MA  
Matrícula nº 18576

## COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autentico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Página 1 de 1

Açailândia – MA, 20/10/2019

**Soraia Pereira Carvalho**  
Servidora Pública PMA-MA  
Matrícula nº 18576



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.722.636/0001-05

Certidão nº: 187294286/2019

Expedição: 22/10/2019, às 09:19:58

Validade: 18/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOCENTER SOM E ACESSORIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.722.636/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 061864/19

**Data da**

07/08/2019 09:50:57

**Inscrição Estadual:** 121462676

**CPF/CNPJ:** 00975911000134

**Razão Social:** AUTO MOTORDIESEL LTDA

**Endereço:** PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64 CEP: 65910140

**Telefone:** (99)35251489

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/12/2019.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia – MA, 20/11/2019

*Soraia Pereira Carvalho*  
Servidora Pública PMA-MA  
Matrícula nº 18576

**Data Impressão:** 20/11/2019 13:29:32



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 055473/19

**Data da**

14/10/2019 11:50:22

**Inscrição Estadual:** 121462676

**CPF/CNPJ:** 00975911000134

**Razão Social:** AUTO MOTORDIESEL LTDA

**Endereço:** PCA EMILIANO MELO DE AZEVEDO, 64 CEP: 65910140

**Telefone:** (99)35251489

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/02/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia – MA, 20 / 10 / 2019

  
Jânia Pereira Carvalho  
Servidora Pública MA-MA  
Matricula nº 16576

**Data Impressão:** 20/11/2019 13:30:42



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)  
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIFICADO  
1020190080339158



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

**Número: 00000532022019**

**Data de expedição: 30/10/2019 08:25:44**

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **AUTO MOTORDIESEL LTDA** que possui o CNPJ **00.975.911/0001-34** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

### DADOS DA EMPRESA:

**CNPJ: 00.975.911/0001-34**

**Razão Social: AUTO MOTORDIESEL LTDA**

**Endereço: Rodovia BR-010**

**Número: 64**

**Município: IMPERATRIZ**

**Bairro: Entroncamento**

**Estado: MA**

**Regime tributário:**

**NORMAL**

**Data de início de atividade:**

**29/01/2018**

**Código de validação: 70B50F245022595BB04182C22412D1A3**

**Data de validade da certidão: 29/12/2019**

**Finalidade: CND**

### COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia – MA, 20 / 10 / 2019

*Soraia Pereira Carvalho*  
Servidora Pública - PMA-MA  
Matricula nº 78376

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.975.911/0001-34  
**Razão Social:** AUTO MOTORDIESEL LTDA  
**Endereço:** PCA EMILIANO M DE AZEVEDO 64 B / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ /  
MA / 65900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2019 a 14/12/2019

**Certificação Número:** 2019111514114606613018

Informação obtida em 20/11/2019 13:27:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

### COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia - MA, 20/11/2019

*Soraia Pereira Carvalho*  
Servidora Pública - MA-MA  
Matricula nº 18276





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO MOTORDIESEL LTDA**  
**CNPJ: 00.975.911/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:47:28 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **CA1B.388D.02A6.F140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia – MA, 20/11/2019

Soraia Pereira Carvalho  
Servidora Pública PMA-MA  
Matrícula nº 18576

## COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia - MA, 20/11/2019

Soraia Pereira Carvalho  
Servidora Pública PMA-MA  
Matrícula nº 18576



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO MOTORDIESEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.975.911/0001-34

Certidão nº: 187727059/2019

Expedição: 28/10/2019, às 09:00:43

Validade: 24/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO MOTORDIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.975.911/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.